PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 674 DE 27 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$. 500.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

1. - CÂMARA MUNICIPAL			
1.1. - Secretaria			
3.1.4.0 - Encargos Diversos	Cr$	5.000,00
3. - ADMINISTRAÇÃO			
3.1 - Pessoal			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA			
5.1 - Ensino de 1º Grau			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	70.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	25.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO			
6.1. - Assistência Médico Hospitalar			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	10.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS			
7.2. - Serviços de Estrada de Rodagem Municipais (SERM)			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	100.000,00
7.4. - Limpeza Pública			
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto nas diversas rubricas para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Junho de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Junho de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =